



LEI-Nº 665 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio das Flores para o exercício financeiro de 1991.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- 1º - O Orçamento do Município de Rio das Flores para o exercício financeiro de 1991, estima a Receita e fixa a Despesa em cr\$ 485.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros).
- 2º - O sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de Governo obedece ao seguinte dobramento:

Receitas:		II - Despesas	
I.1. PRÓPRIAS:.....	53.035.000,00	01. Legislativo.....	15.494.000,00
Tributária	2.240.100,00	02. Administração e Planejam-	
Patrimonial	50.000.000,00	to.....	96.718.440,00
0. Rec. Corren-	554.900,00	04. Agricultura.....	720.100,00
tes		05. Comunicações.....	1.310.000,00
0. Rec. Capital	240.000,00	07. Desenvolvimento Regional..	97.800,00
I.2. TRANSFERIDAS:.....	431.965.000,00	08. Educação e Cultura.....	94.023.560,00
FEDERAL.	60.830.000,00	10. Habitação e Urbanismo.....	78.013.600,00
ESTADUAL.	371.135.000,00	13. Saúde e Saneamento.....	45.027.000,00
		15. Assistência e Previdência..	21.030.500,00
		16. Transporte.....	35.565.000,00
		99. Reserva de Contingência...	97.000.000,00
Total.....	485.000.000,00	Total.....	485.000.000,00





3º - O quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias economicas , na forma do anexo I da Lei Federal 4.320/64, apresenta o seguinte desdobramento:

Receita:		III - Despesa	
Receita Corrente.....	483.360.000,00	Despesa Corrente	257.997.040,00
Contributória.....	2.240.100,00	Despesa de Custeio	241.671.940,00
Patrimonial.....	50.000.000,00	Desp Transf. Corrente	16.325.100,00
Transf. Correntes	430.565.000,00		
Rec. Correntes	554.900,00		
Receita Capital.....	1.640.000,00	IV - Despesa de Capital	130.002.960,00
Contrib. de Capi-		Investimentos	112.692.960,00
tal	1.400.000,00	Inversões Financei-	
Rec. de Capital	240.000,00	ras	17.000.000,00
Superavit do Orçamento Corrente	225.362.960,00	Transf. de Capital	310.000,00
		Superavit do Orçamento Corrente	225.362.960,00
Total.....	710.362.960,00	V - Reserva de Contingência	97.000.000,00
		Total.....	710.362.960,00

R E S U M O

RECEITAS		DESPESAS	
Correntes.....	483.360.000,00	Correntes.....	257.997.040,00
Capital.....	1.640.000,00	Capital.....	130.002.960,00
Total.....	485.000.000,00	Reserva de Contingência.....	97.000.000,00
		Total.....	485.000.000,00





4º - A arrecadação da Receita obedecera a legislação vigente, a saber:

- a) tributos, acréscimos e penalidades de acordo com o Código Tributário Municipal e alterações posteriores;
- b) rendimentos sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial) nos termos da Lei Federal 3071/16 (Código Civil) e Lei Orgânica Municipal;
- c) repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno conforme Constituição Federal e Leis Complementares.

5º - A Despesa será realizada de acordo com as normas de Direito Financeiro e será controlada e codificada por Função, Categoria Econômica e Órgãos da Administração, estes a saber:

PAR LEGISLATIVO

- Câmara Municipal..... 15.520.000,00

PAR EXECUTIVO

- Gabinete do Prefeito..... 25.544.800,00
- Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico..... 7.026.540,00
- Secretaria de Fazenda..... 11.623.000,00
- Secretaria de Administração Geral..... 46.608.300,00
- Secretaria de Educação e Cultura..... 70.134.900,00
- Secretaria de Saúde e Promoção Social..... 94.626.000,00
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos Gerais e Viação.... 116.916.460,00
Reserva de Contingência..... 97.000.000,00

6º - Fica autorizada a inclusão no Orçamento Anual, sob o título de Reserva de Contingência, da dotação global de vinte por cento (20%) da Receita Estimada, não destinada especificamente a determinado programa ou unidade orçamentária.





§ 1 - A Reserva de Contingência será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos suplementares, quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias autorizadas.

§ 2 - A Reserva de Contingência não se subordinará as classificações econômica ou funcional-programática, devendo, entretanto, ser inscrita após a Secretaria de Finanças que é o Órgão autorizado para sua movimentação.

§ 3 - O Poder Executivo movimentará a dotação sob o título de Reserva de Contingência na forma do parágrafo segundo deste artigo, abrindo crédito adicional por Decreto, conforme artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

7º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 25% desta Lei, conforme dispõe o § 8 do artigo 165 da Constituição Federal, nas seguintes condições:

- a) que os recursos não sejam provenientes de operações de crédito;
- b) que os recursos não sejam provenientes da anulação, total ou parcial, dos dispêndios com Pessoal e Encargos e Educação;
- c) que não sejam abertos no primeiro quadrimestre do exercício financeiro.

Parágrafo Único - A abertura dos créditos suplementares obedecerá as normas previstas na Lei 4.320/64.

8º O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita no limite máximo de 20% (vinte por cento) desta Lei, observando:

- a) não poderá ser contraída após o primeiro quadrimestre;
- b) o Executivo oferecerá como garantia cotas de participação na arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;
- c) o empréstimo será quitado até 31 de dezembro de 1991.

9º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para, caso haja alteração na estrutura organizacional da administração direta autorizada por lei, adaptar o Orçamento aprovado, criando inclusive unidades orçamentárias, programas de trabalho e elemento de despesa, necessários a redistribuição de saldo e





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

dotações, observando o equilíbrio orçamentário.

10 - O Poder Executivo visando a melhor execução do Orçamento por parte das unidades administrativas, baixara por Decreto, Quadro de Detalhamento das Despesas referente a cada órgão.

11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 27 de novembro de 1990.

ELIAS KALIL RISTUM

-Prefeito Municipal-

